



AGCONP

Associação Gaúcha de Consórcios Públicos

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento de Convênio que fazem de um lado a **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS – AGCONP**, CNPJ nº 08.151.287/0001-62, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 574, sala 2, 2º andar, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre – RS, CEP 90.130-000, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. GIOVANE WICKERT**, CIC nº 950.446.560-15, Carteira de Identidade nº 2060043367, Prefeito de Venâncio Aires/RS, doravante denominada **1ºCONVENENTE**; e de outro lado **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE-CIRENOR**, CNPJ nº 15.344.304/0001-43, estabelecido na **AV FIORENTINO BACCHI**, 673, **ANDAR JUNTO A AMUNOR**, Centro, Cep **99.840-000**, em **SANANDUVA /RS**, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. LEOMAR JOSE FOSCARINI**, CIC nº 225.604750-49, Carteira de Identidade nº 1016504951 SJS, Prefeito de Sananduva/RS, doravante denominado **2ºCONVENENTE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio visa regular as ações de cooperação técnica entre a **1ºCONVENENTE** e **2ºCONVENENTE**, estabelecendo um fórum permanente de debates e assuntos consorciais no Estado do Rio Grande do Sul, propiciando a concentração e coordenação de esforços de seus associados, em prol do planejamento, criação, desenvolvimento, consolidação e aprimoramento dos consórcios públicos do estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Estatuto do **1ºCONVENENTE** e frente à Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **1ºCONVENENTE** disponibilizará aos seus associados sua sede, com infra-estrutura suficiente para ser referência do **2ºCONVENENTE** no Estado do Rio Grande do Sul, bem como prestar-lhe assessoramento institucional e técnico, e ser referência contábil, jurídica e estratégica concernente às atividades dos associados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **1ºCONVENENTE** oferecerá um sistema de contato permanente, seja por correio eletrônico, instituição de um site com link próprio, visando a troca de informações úteis a todos, levando assim ao fortalecimento da interação e cooperação entre os associados.

Sede da FAMURS:

Rua Marcílio Dias, 574 - 2º Andar - Menino Deus Porto Alegre – RS –

Fone: (51) 3230-3100, E-mail: agcomp@terra.com.br



AGCONP

Associação Gaúcha de Consórcios Públicos

CLÁUSULA QUARTA

A 1º CONVENENTE realizará mensalmente reuniões entre seus associados buscando o contato e a troca entre todos, realizando conjuntamente a busca de investimentos e cooperação. O 2º CONVENENTE, por sua vez, manterá em dia sua contribuição mensal, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, através de débito em favor do 1º CONVENENTE à conta nº 06.850553.0-6, da agência nº 0305, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, Pejuçara/RS, na razão de R\$ 350,00 (Trezentos E Cinquenta Reais), que será utilizado para o pagamento de despesas da entidade, tais como água, luz, telefone, encargos trabalhistas, passagens, material de escritório, contratações de pessoa jurídica, entre outros, ficando vedadas as despesas diversas e tudo mediante prestação de contas firmada por equipe diretiva e contador.

§1º. O reajuste de parcelas dependerá sempre de adendo a este instrumento de convênio, que se fará após aprovação em Assembléia Geral, nos termos do Estatuto.

§2º. Quando da ocorrência de despesas extraordinárias de considerável vulto, deverá sempre ser apreciada e aprovada pela assembléia geral, nos termos do Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA

O 2º CONVENENTE se obriga ainda a manter seus dados cadastrais sempre atualizados, buscando ordenar suas ações em comunhão com os demais associados, bem como participar das reuniões mensais da 1º CONVENENTE e acompanhar os encontros com entidades públicas e privadas, sempre de interesse dos associados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE

O 2º CONVENENTE se compromete a não conveniar com qualquer outra associação do mesmo gênero durante a vigência deste ou sem prévia autorização da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

Eventuais responsabilidades civis oriundas do mau exercício das atividades, por qualquer das partes, correrão por conta e risco exclusivo daquele que o praticar.

Sede da FAMURS:

Rua Marcílio Dias, 574 - 2º Andar - Menino Deus Porto Alegre – RS –

Fone: (51) 3230-3100, E-mail: agcomp@terra.com.br



AGCONP

Associação Gaúcha de Consórcios Públicos

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de convênio terá vigência de 12(doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante instrumento aditivo. Em caso de rescisão do presente termo as partes deverão comunicar a outra com antecedência mínima de 30(Trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Porto Alegre – RS, para diminuir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONVENENTE em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Presidente
AGCONP - Associação Gaúcha Dos Consórcios Públicos
1º CONVENENTE

Presidente
Consortio Intermunicipal Da Região Nordeste-Cirenor
2º CONVENENTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Sede da FAMURS:

Rua Marcílio Dias, 574 - 2º Andar - Menino Deus Porto Alegre – RS –

Fone: (51) 3230-3100, E-mail: agcomp@terra.com.br